



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª (SÉTIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-960. Fone: (41) 99292-0027 – E-mail: ctba-7vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0000653-52.1998.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, MM. Juíza de Direito Substituta da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0000653-52.1998.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ASTECA** em face de **ESPÓLIO DE IVO PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF: 443.957.368-15)**, será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições:

1º Leilão em 05/12/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 12/12/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 104, DO ANDAR TÉRREO OU 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ASTECA, SITUADO NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 3281, DO TIPO II, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE USO EXCLUSIVO DE 64,01000M², ÁREA DE USO COMUM DE 25,91800M², ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE 100,64442M², COM DIREITO DE ESTACIONAR UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO, DE PORTE MÉDIO, DENTRO DA ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO COMUM COLETIVO DO EDIFÍCIO, SITUADO NO SUB-SOLO OU 1º PAVIMENTO, NECESSITANDO DE MANOBRISTA, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 39.192 DO 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 61.083.020.004-1. **LOCALIZAÇÃO:** Av. Presidente Kennedy, 3281, Portão, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 370.000,00 (mov. 868.1), atualizada (INPC) até 11/2023

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Arresto proveniente dos autos nº 54010/2004 em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-3: Arresto proveniente dos autos nº 62067/2005 em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 32.132,94, conforme relação de débitos ao mov. 977.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 340.401,22 (mov. 921.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 1.5).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição ou acordo, reembolso das despesas efetuadas, sendo devidas pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado ESPÓLIO DE IVO PEREIRA DE OLIVEIRA através do inventariante RAFAEL MOTTA DE OLIVEIRA (art. 889 do CPC), bem como MARIA LUCIA DE PAULA. No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 24/11/2023. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI
Juíza de Direito Substituta